

Decretos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

DECRETO nº 101 /2019 de 07 de outubro de 2019

Constitui Comissão Especial para análise, apuração de fatos e emissão de relatório final circunstanciado, no âmbito municipal, que indique possíveis irregularidades admissionais no quadro de servidores públicos locais, nos termos que abaixo especifica e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Adustina, Bahia, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto na Lei Complementar nº 006, de 06 de dezembro de 1991 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia), em especial o disposto no artigo 1º, Inciso XXIV da citada norma.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto na Resolução TCM/BA nº 627, de 07 de agosto de 2002 (Que aprovou o Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia), em especial o disposto no artigo 4º, Inciso XXIV e § 1º da citada norma.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 511, de 15 de agosto de 2019, publicado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da existência de servidores lotados no quadro de pessoal da administração municipal com indícios de estarem enquadrados nas vedações legais apontadas no edital TCM/BA nº 511/2019, quais sejam: **Acumulação irregular de cargos; Aposentadoria por invalidez para beneficiário em condições de retornar à atividade; Dedicção exclusiva desrespeitada; Descumprimento da jornada de trabalho; Servidor ativo com mais de 75 anos e Servidor falecido recebendo remuneração.**

CONSIDERANDO a necessidade da gestão pública atender, entre outras normas, os Princípio da Legalidade e da Transparência Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Poder Executivo local, Comissão Especial para análise, apuração de fatos e emissão de relatório circunstanciado final, no âmbito municipal, que indiquem possíveis irregularidades admissionais no quadro de servidores públicos locais, em especial a existência ou não de acúmulo irregular de cargos; Aposentadoria por invalidez para beneficiário em condições de retornar à atividade; Dedicção exclusiva desrespeitada; Descumprimento da jornada de trabalho; Servidor ativo com mais de 75 anos e Servidor falecido recebendo remuneração.

Art. 2º - Ao final das apurações, deverá a Comissão Especial ora designada, emitir relatório circunstanciado dos trabalhos e apresenta-lo ao gestor municipal, descrevendo a situação

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

fática encontrada e enquadramento dos casos individuais em uma das seguintes hipóteses definidas pelo TCM/BA: *A irregularidade procede e a situação foi regularizada; A irregularidade procede e fora adotadas medidas para regularizar a situação, descrevendo e/ou documentando as medidas; A irregularidade procede, mas não foram adotadas medidas para regularizar a situação; A irregularidade NÃO procede, a situação do servidor está amparada por outras normas e/ou decisões.*

Art. 3º - A Comissão Especial ora designada será composta pelos seguintes membros e respectivas funções:

I - LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS - Matrícula 394 - Controlador Interno do Município - Presidente

II - TAMIRES NEVES NASCIMENTO - Matrícula 2065 - Chefe de Divisão de Recursos Humanos

III - JOSEFA WILMA SANTOS - Matrícula 0069 - Coordenadora de Educação - Membro

IV - JANAINA NUNES MENEZES - Matrícula 2781 - Chefe de Divisão do Município - Membro

Art. 4º - O relatório circunstanciado final dos trabalhos da Comissão Especial criada por este Decreto deverá ser apresentado ao Prefeito Municipal impreterivelmente **até o dia 05 de novembro de 2019.**

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento-Programa do corrente exercício.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina - Estado da Bahia, em 07 de outubro de 2019.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina - Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 - 2130